



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

**ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO Nº 24/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.63/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
CONTRATO Nº 024/2023

MODALIDADE – TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SETOR – GABINETE DA PRESIDENCIA

OBJETO – ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 24/2023, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AOS FISCAIS DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, VISANDO ASSISTI-LOS E SUBSIDIÁ-LOS COM INFORMAÇÕES PERTINENTES AS SUAS ATRIBUIÇÕES.

DATA – 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONTRATADO(S)

EMPRESA

**DATALEGIS CONSULTORIA MUNICIPAL E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA,
CNPJ nº. 04.787.044/0001-64.**



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

Esplanada - Bahia, 27 de dezembro de 2023.

Da: Sra. Leila Silva Costa
Secretária de Gabinete

Para: Presidente

Assunto: Autorização de Aditivo para Prorrogação de Prazo

Senhora Presidente,

Solicito de V. Exa., que se digne autorizar a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 24/2023 da empresa **DATALEGIS CONSULTORIA MUNICIPAL E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº. **04.787.044/0001-64**, contratada para e execução de prestação de serviços de assistência aos fiscais de contratos da Câmara Municipal de Esplanada, visando assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes as suas atribuições, conforme especificações constantes no Pregão Presencial n.º 004-2023 e com a proposta contratada.

JUSTIFICATIVA:

I - HISTÓRICO

A empresa **DATALEGIS CONSULTORIA MUNICIPAL E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº. **04.787.044/0001-64**, foi contratada através do Contrato nº. 24/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 004-2023 que tem como objeto a execução de prestação de serviços de assistência aos fiscais de contratos da Câmara Municipal de Esplanada, visando assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes as suas atribuições.

O Contrato nº 24/2023, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensal, foi assinado em 22 de junho de 2023. O prazo de vigência do Contrato se encerrará em 31.12.2023.

Há necessidade de manter a prestação de serviços de assistência aos fiscais de contratos da Câmara Municipal de Esplanada, visando assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes as suas atribuições desta Câmara exigindo que contrato mencionado acima seja prorrogado, mediante a celebração do 1º Termo Aditivo, pelo prazo solicitado, com início em 01/01/2024 a 31/12/2024.

A Cláusula Decima Sétima do Contrato em comento prevê a possibilidade de sua prorrogação.

A opção pela continuidade dos serviços contratados decorre do fato que não haverá alteração no valor do preço pactuado.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

Além disso, o(a) contratado (a) manifestou interesse em continuar com a prestação de serviços, nas mesmas condições e preços, após consulta da Secretária de Gabinete conforme documento anexo.

Informa-se a existência de cobertura orçamentária para a despesa com a prorrogação contratual na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Atenciosamente,

Leila Silva Costa
Secretária de Gabinete



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

Esplanada - Bahia, 27 de dezembro de 2023.

Comunicado

Assunto: Prorrogação de Prazo de Vigência

Sr. Luiz Claudio Cafezeiro de Almeida

Representante da Empresa **DATALEGIS CONSULTORIA MUNICIPAL E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº. **04.787.044/0001-64**.

Através do presente expediente, considerando a necessidade da Administração de manter a prestação de serviços de assistência aos fiscais de contratos da Câmara Municipal de Esplanada, visando assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes as suas atribuições, e ainda a existência de previsão da possibilidade de prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 24/2023, na Cláusula Decima Sétima do citado instrumento contratual, vem a Câmara Municipal consultar a Vossa Senhoria do interesse em manter o citado contrato pelo prazo de mais 12 (doze) meses, nas condições ajustadas originariamente.

Caso possua interesse na manutenção do contrato, requer que Vossa Senhoria, responda expressamente à presente consulta.

Respeitosamente.

Leila Silva Costa
Secretária de Gabinete

A Empresa manifesta interesse na renovação do **Contrato nº 024/2023** através do 1º TERMO ADITIVO, para a ampliação da vigência por igual período de 12 meses.

27/12/2023

Datalegis Consultoria Municipal e Tecnologia em Informática LTDA
CNPJ nº04.787.044/0001-64



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.787.044/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DATALEGIS - CONSULTORIA MUNICIPAL E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DATALEGIS - CONSULTORIA MUNICIPAL	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JURACI MAGALHAES	NÚMERO 16	COMPLEMENTO ANDAR 2 SALA 201
---	---------------------	--

CEP 44.245-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO DO JACUIPE	UF BA
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DATALEGIS@OUTLOOK.COM.BR	TELEFONE (71) 3327-6193
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/12/2023** às **13:03:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DATALEGIS - CONSULTORIA MUNICIPAL E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 04.787.044/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:20:44 do dia 17/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2024.

Código de controle da certidão: **B9B4.EE90.79B4.605F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.787.044/0001-64
Razão Social: DATALEGIS CONSULTORIA MUNICIPAL
Endereço: RUA JURACI MAGALHAES ANDAR 2 / CENTRO / CONCEICAO DO JACUIPE /
BA / 44245-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

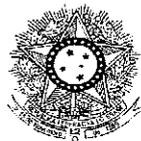
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2023 a 11/01/2024

Certificação Número: 2023121321444317088557

Informação obtida em 14/12/2023 12:56:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DATALEGIS - CONSULTORIA MUNICIPAL E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.787.044/0001-64
Certidão nº: 71847562/2023
Expedição: 14/12/2023, às 12:56:52
Validade: 11/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DATALEGIS - CONSULTORIA MUNICIPAL E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.787.044/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20236631364**

RAZÃO SOCIAL	
DATALEGIS - CONSULTORIA MUNICIPAL E TECNOLOGIA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
133.488.841 - INAPTO	04.787.044/0001-64

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Emissão: 14/12/2023

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 00000109/2023

Emissão: 09/12/2023

Validade: 08/01/2024

DATALEGIS - CONSUL. MUNIC. E T. EM INFORMATICA LTDA-ME

CGA: 000.017.734/001-01

CNPJ: 04787044000164

RUA RUA JURACI MAGALHAES,16

CENTRO

44.245-000 - CONCEICAO DO JACUIPE - BA

CNAE: Suporte técnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao

DÉBITOS EM EXIGIBILIDADE SUSPensa:

PARCELAMENTO ECONÔMICO : SIM

Contrato nº: 00.000.036/23

REPARCELAMENTO : NÃO

PARC.EXEC.FISCAL DÍVIDA : NÃO

PARC.EXEC.FISCAL AUTO-INFRAÇÃO : NÃO

PARC.EXEC.FISCAL PARC.DÍVIDA : NÃO

PARC.EXEC.FISCAL REPARC.DÍVIDA : NÃO

PARCELAMENTO AUTO-INFRAÇÃO INSCRIÇÃO : NÃO

PARCELAMENTO NOTIFICAÇÃO INSCRIÇÃO : NÃO

PARCELAMENTO : NÃO

REPARCELAMENTO : NÃO

PARC.EXEC.FISCAL DÍVIDA : NÃO

PARC.EXEC.FISCAL AUTO-INFRAÇÃO : NÃO

PARC.EXEC.FISCAL PARC.DÍVIDA : NÃO

PARC.EXEC.FISCAL REPARC.DÍVIDA : NÃO

PARCELAMENTO AUTO-INFRAÇÃO INSCRIÇÃO : NÃO

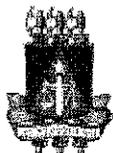
PARCELAMENTO NOTIFICAÇÃO INSCRIÇÃO : NÃO

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00420230000010900001670462



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00328126E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 14/12/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: DATALEGIS - CONSULTORIA MUNICIPAL E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 04.787.044/0001-64
Endereço: R JURACI MAGALHAES, 16, ANDAR 2 SALA 201, CENTRO, CONCEIÇÃO DO JACUIPE-BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, quinta-feira, 14 de dezembro de 2023



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: LUIZ CLAUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA	
CPF/CNPJ: 242.279.005-49	
Email: lccafezeiro@hotmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: DATALEGIS - CONSULTORIA MUNICIPAL E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA	
NIRE: 29202392192	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29202392192	3
97573522	4
97747773	4
TOTAL DE PÁGINAS	11
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 62.235.698.086.34	
Emissão: 03/02/2022 09:28:40	

SALVADOR, 3 de Fevereiro de 2022

TIANA REGILA M G DE ARAUJO
SECRETÁRIA-GERAL

Protocolo: 226860361



CONTRATO SOCIAL

LUIZ CLAUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado, no Cosl. Alto da Cachoeirinha nº 1934, Cabula VI Bloco 15 Apto. 301-Salvador-Bahia, Cep 41.180-620, portador da Carteira do CRC nº BA-018151/0-3, CPF nº 242.279.005-49, e AGENILDO GOMES ASSUNÇÃO, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado na Pov. Novolandia, s/n, Teolandia-Bahia, CEP 42.465.000, portador da Carteira de Identidade nº 02.439.286.37, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e CPF nº 508.955.405-68, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si, uma SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

Sociedade girará sob a denominação social de " SERCOMP- SERVICOS DE CONTABILIDADE MUNICIPAL PUBLICA LTDA.", e terá sua sede na Av. Getúlio Vargas nº 1.185-1º Andar Sala 12- Edif. Comend. Centro, Feira de Santana -Bahia, Cep. 44.050.000, ficando eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada no presente instrumento.

SEGUNDA

O objetivo da Sociedade será de : " Escritório de Contabilidade . "

TERCEIRA

O capital social será de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), dividido em 4.000 (Quatro mil) cotas, de R\$ 1.00 (um real) cada, neste ato totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	COTAS:	VALOR TOTAL:
AGENILDO GOMES ASSUNÇÃO	2.000	R\$ 2.000,00
LUIZ CLAUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA	2.000	R\$ 2.000,00
TOTAIS	4.000	R\$ 4.000,00

Continua...

000230

Continuação ...

QUARTA

A responsabilidade dos sócios será limitada a importância total do Capital Social, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

QUINTA

O início das atividades será a partir da data do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Bahia, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

SEXTA

A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do Território Nacional, desde que seja do interesse da mesma e atenda as exigências legais.

SÉTIMA

Ambos os sócios farão jus a uma retirada mensal a título de "Pro-Labore" que será fixado anualmente de prévio acordo entre os sócios, obedecendo os limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.

ÓTAVA

A gestão da sociedade será exercida por ambos os sócios, que fará uso da Razão Social em negócios de interesses da sociedade, sendo-lhe vedado este uso em assuntos estranhos aos fins sociais, assim como: avais, abonos, fianças, etc.

NONA

Em 31 de dezembro de cada ano será procedido a realização do Balanço geral da empresa, e os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente as cotas de capital de cada um.

Continua...

Continuação...

000231

DECIMA

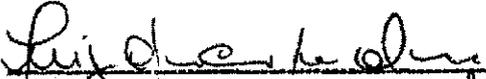
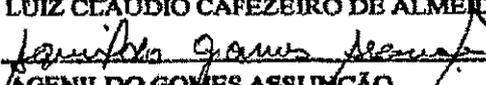
Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de exercer o comércio ou Administração de sociedade Mercantil em virtude de condenação Criminal.

DECIMA PRIMEIRA

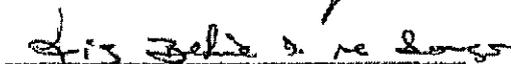
A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não implicará em extinção da sociedade. Pôr si e seus sucessores, assumem neste ato, os quotistas, o compromisso irrevogável e irretirável de, na hipótese segunda, transferir as respectivas cotas a terceiros que venham formalmente aderir a todos termos do presente Contrato Social, estendendo-se disposição aos processos sucessórios pertinentes a primeira hipóteses.

E pôr assim estarem justos e combinados, lavram o presente instrumento e assinam juntamente com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

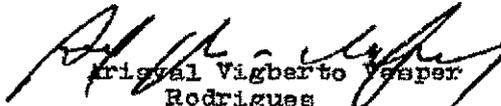
Feira de Santana-Ba., 10 de agosto de 2001


LUIZ CLAUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA

AGENILDO GOMES ASSUNÇÃO

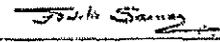
TESTEMUNHAS:


Luiz Beline Lopes de Souza
CIN° 01932455.31 SSP/BA
C.P.F. N° 285.772.465-34


Andrcia dos Santos Nogueira
C.P.F. N° 980.309.147-68
C.I. N° 081.09746.1 SSP/RJ


Arival Vagner Rodrigues
OAB- 8396-BA

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/09/01
	SCR O NÚMERO: 29202392192
	Protocolo: 011571802


FIDELIS ROCCO BARROS
SECRETÁRIO GERAL

**REATIVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
SERCOMP SERVICOS DE CONTABILIDADE MUNICIPAL PUBLICA LTDA**

CNPJ nº 04.787.044/0001-64

LUIZ CLAUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA nacionalidade brasileira, nascido em 27/12/1962, casado em comunhão universal de bens, Empresário, CPF/MF nº 242.279.005-49, Carteira de Identidade Profissional nº 018.151/O-3, órgão expedidor CRC/ BA, residente e domiciliado no(a) Acesso Il. 1035-B, Cond. Alto da Cachoeirinha, BL. 15, aptº 301, Cabula VI, Salvador/ BA, CEP 41.181-390, Brasil.....

AGENILDO GOMES ASSUNCAO nacionalidade brasileira, nascido em 03/10/1970, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 508.955.405-68, RG nº 02.439.286-37, órgão expedidor SSP/ BA, residente e domiciliado no(a) Pça Conselheiro Almeida Couto, nº 622, Nazaré, Salvador/ BA, CEP 40.050-410, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SERCOMP SERVICOS DE CONTABILIDADE MUNICIPAL PUBLICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202392192, por despacho em 18/09/2001 com sede Av Getulio Vargas 1185 1 Andar Sala 12 Ed Comend, Centro Feira de Santana, BA, CEP 44.050-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.787.044/0001-64, resolvem reativar a Sociedade Empresária Limitada e deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial SERCOMP SERVICOS DE CONTABILIDADE MUNICIPAL PUBLICA LTDA, girará a partir desta data, sob o nome empresarial DATALEGIS - CONSULTORIA MUNICIPAL E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA JURACI MAGALHÃES, 16, ANDAR 2º SALA 201, CENTRO, CONCEICAO DO JACUIPE, BA, CEP 44.245-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA.ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.ATIVIDADES DE CONTABILIDADE.COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA.DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS.DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS.ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS.ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E

Req: 81600000456888

Página 1

**REATIVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
SERCOMP SERVICOS DE CONTABILIDADE MUNICIPAL PUBLICA LTDA**

CNPJ nº 04.787.044/0001-64

TÉCNICAS.PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA.PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET.PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES.REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES..E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E ARQUI ADMINISTRATIVO.SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM.TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL..

CNAE FISCAL

6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública
7420-0/05 - serviços de microfilmagem
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6920-6/01 - atividades de contabilidade
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA. EDUARDO CAFEZEIRO DE ALMEIDA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/03/1964, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 215.875.665-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 37.428.762-4, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SP, residente e domiciliado no(a) RUA DO JATOBA, 177, HORTO FLORESTAL, SALVADOR, BA, CEP 40.295-080, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio AGENILDO GOMES ASSUNCAO, detentor de 2.000 (Dois Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

001701



**REATIVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
SERCOMP SERVICOS DE CONTABILIDADE MUNICIPAL PUBLICA LTDA**

CNPJ nº 04.787.044/0001-64

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. O sócio AGENILDO GOMES ASSUNCAO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio EDUARDO CAFEZEIRO DE ALMEIDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 80.000 (oitenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

LUIZ CLAUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado.

EDUARDO CAFEZEIRO DE ALMEIDA, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LUIZ CLAUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) EDUARDO CAFEZEIRO DE ALMEIDA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

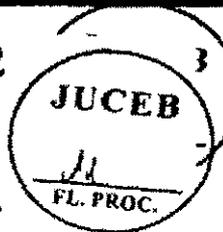
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81600000456888

Página 3

001702



**REATIVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
SERCOMP SERVICOS DE CONTABILIDADE MUNICIPAL PUBLICA LTDA**

CNPJ nº 04.787.044/0001-64

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA NONA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser **CONCEIÇÃO DO JACUIPE**.

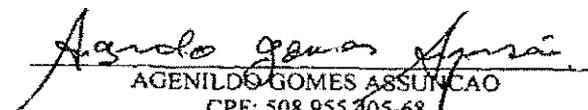
CLÁUSULA DÉCIMA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

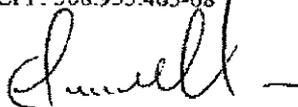
CONCEIÇÃO DO JACUIPE, 31 de maio de 2016.



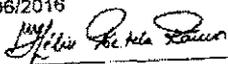
LUIZ CLAUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA
CPF: 242.279.005-49



AGENILDO GOMES ASSUNCAO
CPF: 508.955.405-68



EDUARDO CAFEZEIRO DE ALMEIDA
CPF: 215.875.665-91

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2016 SOB Nº: 97573522
Protocolo: 16/681194-7. DE 16/06/2016
Empresa: 29 2 0239219 2
DATALEGIS - CONSULTORIA MUNICIPAL
E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA


HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE DATALEGIS -
CONSULTORIA MUNICIPAL E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ nº 04.787.044/0001-64

EDUARDO CAFEZEIRO DE ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/03/1964, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 215.875.665-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 37.428.762-4, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DO JATOBA, 177, HORTO FLORESTAL, SALVADOR, BA, CEP 40295080, BRASIL.

LUIZ CLAUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/12/1962, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 242.279.005-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0243561660, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ESTRADA DA CACHOEIRINHA, 1935, BLOCO 15 APT 301 COND ALTO DA COHEIRINHA, CABULA VI, SALVADOR, BA, CEP 41181057, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial DATALEGIS - CONSULTORIA MUNICIPAL E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202392192, com sede Rua Juraci Magalhães, 16, Andar 2º Sala 201, Centro Conceição do Jacuípe, BA, CEP 44.245-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.787.044/0001-64, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA. ATIVIDADES DE CONTABILIDADE. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS. ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS. ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS. PESQUISAS DE MERCADO E DE

Req: 8180000203192

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97747773 em 28/03/2018
Protocolo 189585048 de 27/03/2018
Nome da empresa DATALEGIS - CONSULTORIA MUNICIPAL E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA NIRE 29202392192
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOGUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 60354342666813
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Gerat

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE DATALEGIS -
CONSULTORIA MUNICIPAL E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ nº 04.787.044/0001-64

OPINIÃO PÚBLICA. PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET. PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO. SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM. TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL..

CNAE FISCAL

- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática**
- 7420-0/05 - serviços de microfilmagem**
- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente**
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório**
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo**
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente**
- 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente**
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**
- 7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública**
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet**
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet**
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação**
- 6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis**
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**
- 6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações**




Req: 81800000203192

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97747773 em 28/03/2018

Protocolo 189585048 de 27/03/2018

Nome da empresa DATALEGIS - CONSULTORIA MUNICIPAL E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA NIRE 29202392192

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 60354342666813

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE DATALEGIS -
CONSULTORIA MUNICIPAL E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ nº 04.787.044/0001-64

**9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos
periféricos**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR, BA.

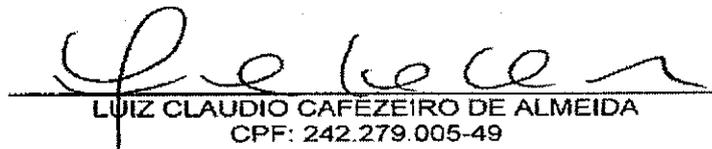
CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 8 de março de 2018.



EDUARDO CAFEZEIRO DE ALMEIDA
CPF: 215.875.665-91

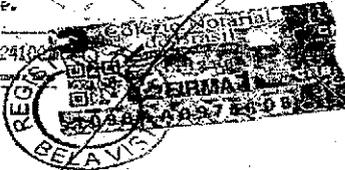


LUIZ CLAUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA
CPF: 242.279.005-49

 **Ofício de Registro Civil das Pessoas Físicas - 11ª Subdivisão - Belo Horizonte - Capital** *Flávia Alcino Rezende*
Oficial
Av. Brigadeiro Luís Pasteur, 1531 - CEP: 01518-902 - Fone: (11) 354-2007 - São Paulo - Capital

Recebeço, por semelhança a firma, de (1) **EDUARDO CAFEZEIRO DE ALMEIDA**, em documento sem valor econômico, do tipo: **São Paulo, 13 de março de 2018.**
Em testemunho da verdade.

WALTER SILVA DO NASCIMENTO - ESCRIVÃO
Oid. 3 Total R\$ R\$ 6,00 Cont. 2027131315024102



Req: 81800000203192

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97747773 em 28/03/2018
Protocolo 189585048 de 27/03/2018
Nome da empresa DATALEGIS - CONSULTORIA MUNICIPAL E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA NIRE 29202392192
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 60354342666813
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

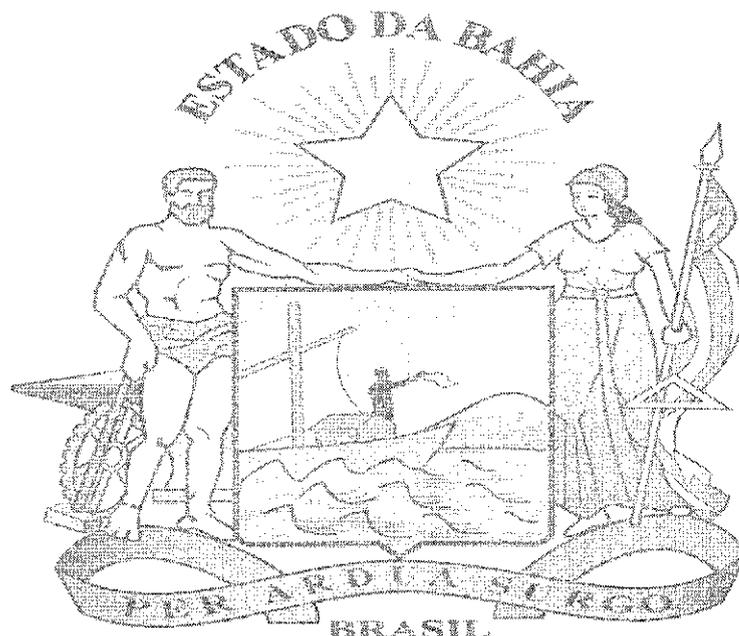


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DATALEGIS - CONSULTORIA MUNICIPAL E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
PROTOCOLO	189585048 - 27/03/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202392192
CNPJ 04.787.044/0001-64
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2018



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

02/04/2018

Certifico o Registro sob o nº 97747773 em 28/03/2018

Protocolo 189585048 de 27/03/2018

Nome da empresa DATALEGIS - CONSULTORIA MUNICIPAL E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA NIRE 29202392192

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 60354342666813

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA**

Categoria **TÉCNICO EM CONTABILIDADE** Nº Registro **BA-018151/O-3**
Nome **LUIZ CLAUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA**
Nascimento **27/12/1962** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **JEQUIE-BA**

Assinatura do Profissional



Filiação **AUGUSTO JOSE CASTRO DE ALMEIDA
WALQUIRIA CAFEZEIRO DE ALMEIDA**

CPF **242.279.005-49**

Documento de Identificação **0243561660 SSP-BA**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro **28/04/1997**

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **0B23AE**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/24227900549/codigo/0B23AE>



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

DESPACHO PARA ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente remeto tal processo ao departamento jurídico para analisar e opinar a respeito do referido pedido de Aditivo ao Contrato nº 24/2023, conforme **Processo Administrativo nº 63/2023**, emitindo parecer favorável ou não, conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Outrossim, encaminho ao Setor de Contabilidade afim de que certifique a existência de dotação orçamentária para fazer face à despesa com a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses.

Esplanada- Bahia, 27 de dezembro de 2023.

ELIANA CAMPOS DA SILVA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

PARECER CONTÁBIL

Exm^a. Sr^a. **ELIANA CAMPOS DA SILVA**
Presidente da Câmara Municipal

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 24/2023, que tem por objeto a prestação de serviços de assistência aos fiscais de contratos da Câmara Municipal de Esplanada, visando assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes as suas atribuições, despesa mensal estimada em R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para o período informado na Solicitação que instrui o Processo Administrativo em epígrafe, certificamos a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE	FONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Atenciosamente.

Esplanada - Bahia, 27 de dezembro de 2023.

Tiago Silva dos Anjos

Tesoureiro

MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº. 26.262.762/0001-50

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023
CONTRATO Nº 024/2023

PARECER JURÍDICO



Murilo Fonseca Peixoto
CAB/BA 21.223

I - RELATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Esplanada solicita parecer jurídico sobre a possibilidade de celebração de Termo de Aditamento ao prazo de vigência do Contrato em epígrafe, firmado pela Câmara para **prestação de serviços de assistência aos fiscais de contratos da Câmara Municipal de Esplanada, visando assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes as suas atribuições.**

Constam anexados aos autos:

- a) Justificativas para prorrogação;
- b) Contrato;
- c) Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- d) Outros documentos.

A Câmara Municipal de Esplanada requer a prorrogação de **01/01/2024 A 31/12/2024**, com fulcro no artigo Art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93.

Consta nos presentes autos a informação proveniente da Contabilidade de que há disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa decorrente do aditamento.

É o Relatório.

II - MANIFESTAÇÃO

Vê-se que o presente processo administrativo busca a prorrogação do Contrato nº 024/2023 firmados com a Empresa **DATALEGIS CONSULTORIA MUNICIPAL E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº. 04.787.044/0001-64, visando a **prestação de serviços de assistência aos fiscais de contratos da Câmara Municipal de Esplanada, visando assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes as suas atribuições.**

O Contrato está vigente, por meio de aditivo, até o dia 31 de dezembro de 2023, sendo solicitada a sua prorrogação por igual período.

MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº. 26.262.762/0001-50

O art. 57, inciso II, da Lei de Licitações, abaixo transcrito, prevê que a duração dos contratos regidos por aquela Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos contratos que devam ser executados de forma contínua, como no caso em tela, *verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

JOEL DE MENEZES NIEBUHR¹, sobre o tema, leciona da seguinte forma:

"12.6.1 Conceito de serviços contínuos

O inciso II do art. 57 da Lei n°. 8.666/93 permite a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, cujo prazo de duração pode ser prorrogado até alcançar 60 meses e, ainda, de acordo com o §4° do mesmo artigo, em caráter excepcional, devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente, por outros doze meses, perfazendo o total de 72 meses.

Antes de tratar do prazo máximo dos pressupostos para a prorrogação, é necessário esclarecer o que é serviço contínuo.

Com efeito, em primeiro lugar, serviço contínuo, com escusas pela obviedade, é espécie de serviço, o que se caracteriza pela obrigação de fazer. Aliás, essa é a distinção fundamental entre serviços e compras. **Os serviços revelam obrigação de fazer ao passo que as compras desenham obrigação de dar.** Ocorre que há muitos contratos de fornecimento contínuo, isto é, de compra de coisas realizadas pela Administração de modo continuado, como sucede com combustível, gêneros alimentícios, material de expediente e outros objetos. Tais contratos não se subsumem ao conceito de serviços contínuos porquanto, pura e simplesmente, não constituem serviços, porém compras. Em vista disso, tais contratos não podem ser prorrogados, pelo menos não com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei n°. 8.666/93.

Em abordagem inicial, serviços contínuos, como o próprio nome revela, são aqueles prestados sem interrupção, sem solução de

¹ Licitação Pública e Contrato Administrativo. 2ª ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 727/728.

MURILLO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº. 26.262.762/0001-50

continuidade. Portanto, serviços que são prestados eventualmente não são qualificados como contínuos.

Todavia, para qualificar serviço como contínuo não é necessário que o prestador do serviço realize algo em favor da contratante diariamente. Por exemplo, serviços de manutenção de bens móveis ou imóveis são qualificados como contínuos, muito embora não seja usual necessitar os préstimos do contratado diariamente. Então, a rigor, serviços contínuos são aqueles em que o contratado põe-se à disposição da Administração de modo ininterrupto, sem solução de continuidade. Em vista disso, pode-se dizer que, em regra, os serviços contínuos correspondem à necessidade permanente da Administração, a algo que ela precisa dispor sempre, ainda que não todos os dias."

O próprio Tribunal de Contas da União² conceitua serviços contínuos, da seguinte forma:

Serviços Contínuos - aqueles serviços auxiliares, necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

Para **MARÇAL JUSTEN FILHO**³, o conceito de serviços executados de forma contínua está ligado ao atendimento das necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro, vejamos:

"A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de menor relevância (tal como limpeza, por exemplo). O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.

(...)

A regra da prorrogabilidade não se vincula à importância do serviço, mas à previsibilidade da existência de recursos

² Manual de Licitações & Contratos Administrativos. Orientações e Jurisprudências do TCU, 4ª edição, rev. ampl e atualizada, pág. 892.

³ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª Edição, São Paulo: Dialética, 2010, pág. 727.

orçamentários para seu futuro custeio. Lembre-se que o dispositivo do art. 57 vincula-se à disciplina orçamentária. Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo não apresente maior essencialidade - tal como se passa, sob certo ângulo, com o serviço comum de limpeza."

A Lei de Licitações, também no seu art. 57, §1º, prevê que os prazos de conclusão dos contratos admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer:

Art. 57(...)

§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
(...)

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Verifica-se, portanto, que havendo previsão no contrato de prorrogação de prazo, fundada no art. 57, Inciso II e §§1º e 2º, da Lei de Licitações, e levando-se em consideração que o Contrato e ainda não tiveram o seu prazo de vigência expirado, é possível a formalização de Termo Aditivo com o condão de prorrogar-se a vigência pelo tempo solicitado.

Veja como o Tribunal de Contas da União decidiu sobre a matéria:

"Deve ser observado atentamente o inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666, de 1993, ao firmar e prorrogar contratos, de forma a somente enquadrar como serviços contínuos contratos cujos objetos correspondam a obrigações de fazer e a necessidades permanentes" (Decisão nº. 1.136/2002, Plenário. Rel. Iram Saraiva, Órgão Julgador: Plenário, Sessão: 04/09/2002)

Apenas prorrogue contrato com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos, quando se tratar de prestação continuada de serviços.

MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº. 26.262.762/0001-50

Acórdão 100/2008 Plenário

Veja como o ilustre doutrinador **JOEL DE MENEZES NIEBUHR**⁴ explica o tema:

"O período igual a que se refere o legislador não diz respeito ao prazo inicial de duração do contrato. Por exemplo, imagine-se que o contrato de prestação de serviços contínuos tenha sido firmado em 1º.07.2007. Ele, de início, de acordo com o caput do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, não pode ultrapassar 31.12.2007, porquanto está adstrito à vigência do crédito orçamentário. Dessa maneira, o prazo inicial do contrato é de seis meses. Pois bem, até o dia 31.12.2007, se for o caso, o contrato pode ser prorrogado, de acordo com o inciso II do mesmo art. 57, por iguais e sucessivos períodos. Isso não significa que ele tenha que ser prorrogado por apenas seis meses e, então, sucessivamente, até alcançar o limite. Ocorre que período igual é em relação ao caput, ao crédito orçamentário. Daí que, conquanto o prazo inicial do contrato seja de seis meses, no dia 31 de dezembro ele pode ser prorrogado para o exercício seguinte inteiro".

O Tribunal de Contas da União entende que não é necessário que o prazo inicial do contrato obedeça ao caput do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, haja vista que ele pode ser firmado para além do crédito orçamentário, conforme Decisão nº. 586/2002, da 2ª Câmara do TCU.

III - CONCLUSÃO

Deve o Termo Aditivo a ser formalizado, após verificação da manutenção das condições de habilitação, ser publicado no prazo previsto no art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93

Segue em anexo Minuta do Termo Aditivo devidamente aprovada por essa Assessoria.

É o parecer.

Esplanada, 28 de dezembro de 2023.


MURILO FONSECA PEIXOTO
OAB/BA sob o nº 21.223
- Assessor Jurídico -

⁴ Licitação Pública e Contrato Administrativo. 2ª ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 727/728.



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

COMUNICAÇÃO INTERNA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.63/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 24/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023

CONTRATO N° 024/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA.

OBJETO: Aditivo. Prazo. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AOS FISCAIS DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, VISANDO ASSISTI-LOS E SUBSIDIÁ-LOS COM INFORMAÇÕES PERTINENTES AS SUAS ATRIBUIÇÕES.

CONTRATADA: DATALEGIS CONSULTORIA MUNICIPAL E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n°. 04.787.044/0001-64.

Após analisar a solicitação do que se refere ao processo administrativo n° 63/2023 e resposta positiva do Departamento Jurídico da Câmara Municipal, autorizo ao Setor de Licitação a lavrar o termo aditivo de prorrogação prazo contratual, no prazo solicitado, no que determina as normas previstas no Art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Esplanada - Bahia, 28 de dezembro de 2023.

ELIANA CAMPOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023 -
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CAMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA E A EMPRESA
DATALEGIS CONSULTORIA MUNICIPAL E TECNOLOGIA EM
INFORMÁTICA LTDA - SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS, NA FORMA ABAIXO.**

A Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra. Eliana Campos da Silva, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado CONTRATANTE e, a Empresa DATALEGIS CONSULTORIA MUNICIPAL E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 04.787.044/0001-64, situado à Rua Juraci Magalhães, nº 16, Andar 2º, Sala nº 201, Centro, Conceição do Jacupe, Ba, CEP 44.245-000, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr Luiz Cláudio Cafezeiro de Almeida, brasileiro, CPF nº 242.279.005-49, RG nº 0243561660 SSP/BA, residente e domiciliado no Condomínio Alto da Cachoeirinha, n. 1935 B, bloco 15, Apt 301, Bairro Cabula VI, Salvador-Bahia, CEP: 41.181-390, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023**, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 63/2023 e com base no Pregão Presencial nº 004/2023 e do Processo Administrativo nº. 24/2023, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 24/2023**, cujo objeto é a **prestação de serviços de assistência aos fiscais de contratos da Câmara Municipal de Esplanada, visando assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes as suas atribuições**, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes do Pregão Presencial n.º 004-2023 e com a proposta contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações ao Contrato realizadas meio deste Termo Aditivo consistem na alteração do Prazo para execução do objeto contratado pelo período de 12 (doze) meses desde 01/01/2024 a 31/12/2024, descrita na Cláusula Decima Sétima encontram-se no limite previsto no art. 57 inciso II da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Decima Sétima, do Contrato nº 24/2023 e no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte cotação orçamentária:



ESTADODABAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cmesplanada@gmail.com

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Esplanada (BA), 28 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA
Presidente da Câmara

DATALEGIS CONSULTORIA MUNICIPAL E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº. 04.787.044/0001-64

Luiz Claudio Cafezeiro de Almeida

CPF 242.279.005-49

Contratada

Testemunhas:

1º

CPF: 033.272.815-30

2º

CPF: 033 293 195 18